



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 Trata-se de aquisição de equipamentos para limpeza e restauração do acervo da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do bem acima descrito atenderá às necessidades presentes na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ com a finalidade de conservação e preservação dos acervos da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto. A higienização é de fundamental importância para a conservação dos acervos aumentando a sua vida útil. A poeira e outras sujidades, depositadas, dia após dia, sobre os livros e documentos, causam sérios danos para a conservação do acervo. O acervo da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto atual, vindo do prédio da Rua Dom Manuel, ainda não passou por uma higienização dos livros item a item. Há dois anos implantamos a limpeza das prateleiras, mas ainda não conseguimos a limpeza apropriada dos livros. A mesa de higienização possibilita essa limpeza além de auxiliar na identificação e redução de problemas potenciais de risco para o acervo (como a retirada de fungos em proliferação inicial).

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual, não se afigurando a realização de dispensa de licitação por valor, deverão ser objeto de procedimento de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a opção previstos pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### 4. ESPECIFICAÇÃO

4.1 O objeto a ser adquirido deverá seguir as medidas especificadas a seguir: 3 (três) mesas de higienização para a Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto, conforme tabela abaixo:

Item	ID (SIGA)	Objeto	Quantidade
1	<b>ID - 173077</b>	Mesa de higienização medindo de larg. 110 cm X prof. 72 cm	02
2	<b>ID - 173099</b>	Mesa de higienização medindo larg. 140 cm X prof. 72 cm	01

4.2 Característica das mesas:

4.2.1 Altura máxima de 155cm

4.2.2 Regulagem de altura da área de trabalho, em 25 cm, permitindo ao operador trabalhar sentado, em pé ou em posições intermediárias.

4.2.3 Para um operador em cada mesa.

4.2.4 Um pré-filtro com grelha de alumínio na área de sucção.

4.2.5 Possuir um filtro que utiliza água como elemento filtrante, evitando o contato direto do operador com os resíduos coletados.

4.2.6 Sistema de segurança que impede o funcionamento do motor quando o nível da água não estiver adequado.

4.2.7 Exaustor tipo axial ou centrífugo, pintado eletrostaticamente com tinta epóxi, com rotor em nylon.

4.2.8 Vazão do exaustor (motor): 166 l/s.

4.2.9 Tampa basculante em acrílico cristal transparente de 8 mm.

4.2.10 Locomoção através de rodízios revestidos com polipropileno/PVC, sendo dois com freio.

4.2.11 Confeccionada em madeira laminada (imunizada) e revestida externamente com material laminado melamínico na cor marfim claro txt e internamente na área de trabalho com material melamínico na cor branco brilhante.

4.2.12 Lâmpada tubular de LED (equivalente à fluorescente de 20W).

4.2.13 Filtro ultravioleta na lâmpada.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

4.2.14 Painel com interruptores para lâmpada e motor, e leds indicadores para controle do nível de água do filtro.

4.2.15 Sem necessidade de instalações hidráulicas para o funcionamento do filtro. Possui reservatório próprio.

4.2.16 Tensão 127 V

4.3 Todos as mesas devem ser novas (primeiro uso) e acondicionadas nas caixas originais do fabricante, quando aplicável; estar em bom estado de conservação e protegidos adequadamente contra umidade, estática, raios UV, empilhamento inadequado e acompanhar nota fiscal ou fatura.

4.4 Deverão ser fornecidos todos os componentes e materiais necessários para que a utilização das mesas de higienização seja realizada por completo, moderno, funcional, com bom desempenho e adequado para a solução pretendida.

4.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, cabendo à empresa CONTRATADA a substituição em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação de defeito ou vício oculto pelo CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá possuir número de discagem direta gratuita (0800), e /ou endereço de e-mail, e/ou portal web para atendimento nos casos de defeito ou vício oculto.

4.7 Todo ônus envolvido na troca ou análise do material/equipamento defeituoso correrá por conta da CONTRATADA, incluindo-se, buscar o item reclamado/defeituoso, frete, taxas, seguros, além de todos os custos diretos ou indiretos relacionados. A troca deve ser informada antecipadamente e o material deve ser devidamente recebido pelo setor técnico requisitante.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

5.1 A entrega das mesas e a instalação deverão ser realizados no Antigo Convento do Carmo, localizado na Praça XV de Novembro nº 101, Centro, Rio de Janeiro, em 90 (noventa) dias úteis, a contar da data indicada na Autorização de Fornecimento, salvo outro entendimento mantido com a Fiscalização da CONTRATANTE, desde que formalmente justificado, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

5.1.1 O agendamento da entrega e montagem deverá ser efetuado diretamente com a Assessoria de Bens Patrimoniais, através dos telefones: (21) 2332-0834 ou 2332-9300.

5.1.2 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 12h e de 14h às 16h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.2 Os prazos de entrega, montagem e instalação admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O Recebimento Provisório deverá ocorrer após a entrega, montagem e instalação das mesas de higienização no local indicado no subitem 4.1, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas dos materiais.

6.2.1 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/ Nota Fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

6.3 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

6.4 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 4.

6.5 Durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

exigidas nas alíneas do Item 4, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Recebimento.

6.5.1 Em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.2 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

6.6 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.6.1 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho das mesas de higienização fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido objeto.

6.8 O recebimento definitivo das mesas não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar os serviços e fornecimentos de acordo com as especificações fixadas no presente instrumento, em quantidades e qualidade necessárias à perfeita execução contratual.

7.2 Conferir, no local da instalação, as medidas disponibilizadas na presente especificação técnica.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

7.3 Fornecer todo o material necessário para a instalação e montagem das mesas e colocar à disposição da PGE-RJ pessoal habilitado à realização do serviço contratado, no local, prazo e horário agendado.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou de vícios de fabricação.

7.5 Informar ao Contratante, em qualquer momento, acerca de ocorrências que venham a afetar a execução do objeto contratado.

7.6 Refazer, sem ônus para a PGE-RJ, os serviços não aprovados pela fiscalização.

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.8. A contratada deverá efetuar a verificação das respectivas posições e ligações elétricas em momento prévio a instalação, bem como materiais necessários à instalação e o correto funcionamento dos sistemas de funcionamento das mesas, entregando-as pronto para o uso;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

8.3 Documentar e notificar a Contratada, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

8.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

8.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Termo.

8.6 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas no artigo 73 da Lei 8.666/1993.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário antes da emissão da Nota de Empenho.

9.1.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso, verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição.

9.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento.

9.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

9.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

9.7 O pagamento será realizado à vista para cada item integrante do presente Termo de Referência.

9.8 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>09610.1.03.122.0434.1046</b> Ampliação e Modernização da Infraestrutura
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>232/30</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>4.4.90.52.23 - Mobiliário em Geral</b>

### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.1.1 A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo 01 (uma) mesa de higienização sendo esta a parcela de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da entrega, montagem e instalação do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

13.2 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

13.3 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Assessoria de Serviços, por meio do telefone (21) 2332-7272, em dias úteis nos horários de 10 h às 12 h e de 14 h às 16 h.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93



## **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

14.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

14.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

15.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

16.1 Não será exigida garantia contratual.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

---

17.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2022.

**Elaboração:**

Cristina Braga Moreira – **ID 5013043-9**

Viviane Rosa Ferreira – **ID 5025557-6**



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	Mesa de higienização 110 cm x 72 cm	02	R\$ 12.100,00	R\$ 24.200,00
2	Mesa de higienização 140 cm x 72 cm	01	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00



**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**DETALHAMENTO**

Processo: \_\_\_\_\_

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ - CNPJ 08.778.206/0001-59

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos para limpeza e restauração do acervo da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto.

<b>Item</b>	<b>ID (SIGA)</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>
1	<b>ID - 173077</b>	Mesa de higienização medindo larg. 110 cm X prof. 72 cm X alt. 155 cm	02
2	<b>ID - 173099</b>	Mesa de higienização medindo larg. 140 cm X prof. 72 cm X alt. 155 cm	01

**ENTREGA**

Prazo: 90 (noventa) dias úteis contados da emissão desta Autorização.

Local: Antigo Convento do Carmo, localizada na Praça XV de Novembro nº 101, Centro, Rio de Janeiro.

A entrega requer agendamento pelos tels. (21) 2332-0834 ou 2332-9300, sendo preferencialmente por e-mail: [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br) (Informar veículo, placa e condutor).